

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025****SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 25/9301.0000182-9, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 25/06/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 8h do dia 25/06/2025

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 25/06/2025

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:  
[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Não Aplicável

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada em cessão e gestão de mão de obra de Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, para apoio técnico à Diretoria de Infraestrutura nas Unidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., conforme descrição e condições especi-

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



ficadas no **Anexo I – Termo de Referência**, que fará parte deste Termo de Dispensa como anexo.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
  - 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
  - 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
  - 4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;
  - 4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.
  - 4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
  - 4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



2



4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatacadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

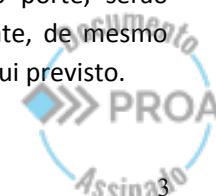
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



3



5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



4



25930100001829



6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes **deverão** anexar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL POR LOTE, (sendo o valor total para os 12 (doze) meses)**, consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriedade expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.6. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.306/2016.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, **PODENDO** o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.18. Será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, conforme previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.19. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

## 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregoobanrisul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação e em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

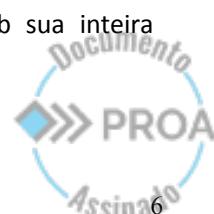
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. Critério de Julgamento será menor preço global, conforme previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto de R\$ 10,00 (dez reais).

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

M Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



7



- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico – [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) - a proposta de preço, acompanhada do **Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**, devidamente preenchido.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o site onde esta possa ser obtida.**

12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do **Anexo N° IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**, serão os indicados no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregóero, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregóero realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.9.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregóero(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregóero, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

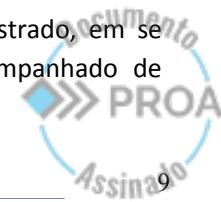
M Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº VI do Edital.**

**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



13.5.1.4.1. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.5.2 Certidão de Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da região onde está situada a sua sede. A certidão deverá ser relativa à licitante e ao seu responsável técnico.

13.5.3 Apresentar acervo técnico junto ao CREA (qualificação técnico profissional).

13.5.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante o mínimo de 01 (um) atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o PROPONENTE executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao objeto. Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações: a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) empresa(s) atestante(s); b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) empresa(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que se mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso. c) Nome e CNPJ da empresa contratada pela(s) empresa(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado; d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução; e) Período e local de execução do objeto; f) Data da emissão do atestado; e g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) empresa(s) atestante(s)".

13.5.5 Os atestados deverão ser emitidos em carta timbrada da empresa em que o serviço foi ou está sendo prestado.

13.5.6 Os documentos listados, diplomas, comprovação de experiência serão exigidos na assinatura do Contrato.

### **13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.4. desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. é dispensada a exigência dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. No caso de consórcio:

13.7.1.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.1.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:

13.7.1.2.3. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.1.2.4. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.1.2.5. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.1.2.6. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.7.1.2.7. Os documentos previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.1.2.8. O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até ..... % [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para o licitante individual.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
12



13.7.1.2.9. O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.7.1.3. No caso de Cooperativas:

13.7.1.3.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal nº 5.764/1971;

13.7.1.3.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;

13.7.1.3.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.1.3.4. registro previsto na Lei Federal nº 5.764/1971, art. 107;

13.7.1.3.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.1.3.6. documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

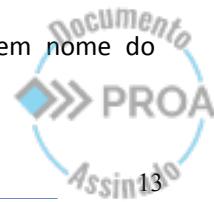
VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.7.1.3.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 13.8 Demais Documentos Complementares de Habilitação:

- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (se for o caso);
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO (se for o caso);
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (se previsto no TR).

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

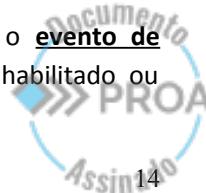
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (**dez**) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 0088/2025**.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.

### 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

23.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

M Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

A\

-----

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



18



23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

23.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## 24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinatura PROA  
19



- 25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **préambulo deste edital**.
- 25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.
- 25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor);**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso);**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (se for o caso);**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO (se for o caso);**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.**

Rio Grande, 27 de maio de 2025.

CRISTIANO PINTO KLINGER  
**PRESIDENTE DA PORTOS RS**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em cessão e gestão de mão de obra de Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, para apoio técnico à Diretoria de Infraestrutura nas Unidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.

1.1. Quadro das necessidades de contratação por categoria:

LOTE	CATEGORIA	QUANTITATIVO DE PESSOAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO
1	Arquiteto	01	40	Mensal
	Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos	04	40	Mensal
	Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia	02	40	Mensal
	Engenheiro Eletricista	01	40	Mensal

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Portos RS em atender as demandas técnico-operacionais de planejamento, fiscalização, controle, execução e segurança da área de infraestrutura; prover assessoramento técnico de forma mais ágil e produtiva no cumprimento e execução dos projetos; garantir o conhecimento, gerenciamento e estudo dos equipamentos e instalações das 3 (três) unidades da Portos RS, a fim de manter a funcionalidade, preservação e eficiência do patrimônio público; por não haver previsão legal para ingresso no serviço público por meio de concurso das categorias profissionais especificadas neste Termo de Referência; faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação destes serviços.

A integração do trabalho desses profissionais é essencial para o sucesso de projetos complexos. Enquanto o arquiteto projeta o espaço e define a estética e funcionalidade, o engenheiro eletricista cuida da infraestrutura elétrica e o engenheiro civil assegura a viabilidade estrutural e a execução da obra. A contratação conjunta garante que o projeto seja realizado com eficiência, segurança e qualidade, respeitando as normas técnicas e os prazos estabelecidos.

**2.1 Justificativa Específica da Contratação do Arquiteto:** A contratação de 01 (um) Arquiteto, tem por objetivo atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura, quanto ao planejamento de

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/R.S – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/R.S – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/R.S – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

22





espaços funcionais e estéticos; a soluções sustentáveis e inovadoras; a coordenação de projetos complementares e o apoio à regularização de projetos junto aos órgãos reguladores.

**2.2 Justificativa Específica da Contratação do Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos:** A contratação de 04 (quatro) Engenheiros Civis com ênfase em obras civil e projetos, tem por objetivo atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura, quanto ao planejamento e execução de obras; a segurança estrutural; o gerenciamento de recursos; coordenação de equipes, materiais e equipamentos e infraestrutura e manutenção.

**2.3 Justificativa Específica da Contratação do Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia:** A contratação de 02 (dois) Engenheiros Civis com ênfase em obras de dragagem e hidrografia, tem por objetivo atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura, quanto ao planejamento e execução técnica; atendimento a normas e regulamentações ambientais; segurança operacional e estrutural; otimização de custos e prazo e importância estratégica para infraestrutura e logística.

**2.4 Justificativa Específica da Contratação do Engenheiro Eletricista:** A contratação de 01 (um) Engenheiro Eletricista, tem por objetivo atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura, quanto a realização de projetos elétricos seguros e eficientes; a soluções tecnológicas e sustentáveis; a manutenção e diagnóstico de falhas e garantia de conformidade com Normas e Regulamentos vigentes como a NR-10 e a NBR.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência compreende as seguintes instruções na modalidade presencial para todas as categorias:

#### **3.1. Lote 01:**

Os serviços relativos ao lote 01 serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com horário variável de início e encerramento, podendo operar em regime de turno de 24 horas, de segunda a domingo, conforme necessidade e escala de serviço fixada a critério da Contratante, observando-se a jornada estipulada e, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade de executar tarefas extraordinárias, inclusive aos finais de semana e feriados.

**Requisitos:** Arquiteto (CBO 2141-20), nível superior.

**Quantitativo:** 01 (um) posto de trabalho.

**Requisitos:** Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos (CBO 2142-05), nível superior.

**Quantitativo:** 04 (quatro) postos de trabalho.

**Requisitos:** Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia (CBO 2142-05), nível superior.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**Quantitativo:** 02 (dois) postos de trabalho.

**Requisitos:** Engenheiro Eletricista (CBO 2143-05), nível superior.

**Quantitativo:** 01 (um) posto de trabalho.

### 3.1.1. Dos requisitos para o Arquiteto

- a) Graduação em Arquitetura e Urbanismo: Formação superior em um curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Obrigatório para o exercício da profissão no Brasil;
- c) Experiência profissional mínima comprovada de 5 (cinco) anos;
- d) Portfólio: apresentação de trabalhos realizados, como projetos arquitetônicos, renderizações ou soluções criativas;
- e) Conhecimentos Técnicos, como: software de design e modelagem: domínio de ferramentas como AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, V-Ray, e outros programas voltados para desenho técnico, renderização e BIM (Modelagem da Informação da Construção);
- f) Conhecimento das normas de acessibilidade, sustentabilidade, segurança e regularizações de construção (ABNT, NBR).
- g) Entendimento básico de engenharia civil, elétrica e hidráulica para integração dos projetos.
- h) Pós-graduações ou cursos específicos em áreas como sustentabilidade, design de interiores, urbanismo ou BIM (*Building Information Modeling*) são diferenciais;
- i) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- j) A comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos ocorrerá no ato da formalização da contratação, ou durante a execução contratual nos casos de substituições durante a vigência do contrato.

#### 3.1.1.1. A formação referida nas alíneas “a” e “h” do item anterior poderão ser comprovadas pelos seguintes meios:

- a) apresentação de cópia de certificado de conclusão; ou
- b) declaração de conclusão pela instituição de ensino; ou
- c) histórico acadêmico; ou
- d) diploma.

#### 3.1.1.2. A experiência referida na alínea “c” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:

- a) registro em carteira profissional; ou
- b) atestado ou declaração de prestação de serviço na área citada, assinado pelo funcionário/servidor competente da empresa ou órgão.

#### 3.1.1.3. A aptidão física e mental referida na alínea “i” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- b) Avaliação do setor de psicologia organizacional da Empresa Contratada; ou
- c) Contratação de serviços de psicologia organizacional de terceiros.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C** Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

A\

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





### 3.1.1.4. Das principais atribuições do Arquiteto

- a) Desenho arquitetônico: Criação de plantas baixas, cortes, fachadas e detalhamentos técnicos;
- b) Desenvolvimento de projetos: Planejamento de espaços, levando em conta estética, funcionalidade, conforto e segurança;
- c) Projetos complementares: Integração de projetos estruturais, elétricos, hidráulicos, entre outros, com o projeto arquitetônico;
- d) Sustentabilidade: Inclusão de soluções sustentáveis, como eficiência energética, ventilação natural e reaproveitamento de materiais;
- e) Gestão de obras: Acompanhamento e supervisão da execução das construções, garantindo que sejam seguidos o cronograma e o orçamento;
- f) Coordenação de equipes: Trabalhar em conjunto com engenheiros, designers, paisagistas e outros profissionais;
- g) Aprovação de projetos: Submissão de projetos para aprovação em órgãos reguladores e obtenção de licenças necessárias;
- h) Estudo de viabilidade: Avaliação de terrenos e imóveis para verificar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos;
- i) Reformas e restaurações: Planejamento de reformas de edifícios ou restauração de patrimônios históricos;
- j) Apresentação de projetos: Utilização de ferramentas como maquetes físicas, *renders* 3D e apresentações técnicas para comunicar ideias;
- k) Planejamento urbano: Desenvolvimento de planos para cidades, bairros ou espaços públicos;
- l) Planejamento de sistemas de drenagem, barragens, canais e controle de enchentes;
- m) Projetos de paisagismo: Planejamento e design de jardins, praças e áreas verdes;
- n) Elaboração de documentos para processos licitatórios conforme Lei 13.333, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Elaboração de BDI, Cronograma Físico Financeiro;
- o) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

### 3.1.2. Dos requisitos para o Engenheiro Civil com ênfase em obras civis e projetos

- a) Graduação em Engenharia Civil: Curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

A:

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25



- b) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Obrigatório para exercer a profissão de engenheiro civil no Brasil;
- c) Experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos (em projetos, obras ou áreas específicas, como fundações, infraestrutura ou gerenciamento de obras);
- d) Portfólio técnico: Apresentação de projetos realizados, obras supervisionadas ou estudos técnicos desenvolvidos;
- e) Domínio de ferramentas como *AutoCAD, Revit, SAP2000, TQS, Eberick, Civil 3D, BIM (Building Information Modeling)* e outros;
- f) Normas técnicas: Conhecimento de normas nacionais e internacionais, como NBR, ABNT e legislações locais;
- g) Cálculos estruturais: Capacidade de projetar estruturas seguras e otimizadas.
- h) Projetos complementares: Entendimento básico de sistemas elétricos, hidráulicos e de saneamento;
- i) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- j) A comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos ocorrerá no ato da formalização da contratação, ou durante a execução contratual nos casos de substituições durante a vigência do contrato.

**3.1.2.1. A formação referida na alínea “a” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) apresentação de cópia de certificado de conclusão; ou
- b) declaração de conclusão pela instituição de ensino; ou
- c) histórico acadêmico; ou
- d) diploma.

**3.1.2.2. A experiência referida na alínea “c” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) registro em carteira profissional; ou
- b) atestado ou declaração de prestação de serviço na área citada, assinado pelo funcionário/servidor competente da empresa ou órgão.

**3.1.2.3. A aptidão física e mental referida na alínea “i” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- b) Avaliação do setor de psicologia organizacional da Empresa Contratada; ou
- c) Contratação de serviços de psicologia organizacional de terceiros.

**3.1.2.4. Das principais atribuições do Engenheiro Civil com ênfase em obras civis e projetos**

- a) Elaboração de projetos estruturais: Planejamento de estruturas, como edifícios, pontes, viadutos, barragens, dragagens e túneis;
- b) Dimensionamento de materiais: Cálculo de resistências, seleção de materiais adequados e análise de cargas;
- c) Orçamento e viabilidade: Desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica, com análise de custos e prazos;
- d) Soluções sustentáveis: Proposição de técnicas e materiais que reduzam impactos ambientais;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

26



- e) Supervisão de obras: Coordenação de equipes e fiscalização para garantir a execução correta dos projetos;
- f) Gestão de recursos: Controle de materiais, equipamentos e mão de obra;
- g) Controle de qualidade: Garantia de que as obras atendam às normas técnicas e padrões de segurança;
- h) Cronogramas e prazos: Monitoramento de cronogramas para assegurar a entrega no prazo planejado;
- i) Manutenção de estruturas: Planejamento de ações preventivas e corretivas em construções existentes;
- j) Diagnóstico de problemas: Identificação e reparação de falhas em estruturas, como fissuras, infiltrações ou deformações;
- k) Reforço estrutural: Desenvolvimento de soluções para prolongar a vida útil de edificações e infraestruturas;
- l) Parecer técnico: Elaboração de laudos e avaliações técnicas;
- m) Estudos ambientais: Realização de análises de impacto ambiental em projetos de grande porte;
- n) Inovação tecnológica: Desenvolvimento de novos métodos construtivos, materiais mais resistentes e soluções sustentáveis;
- o) Novas técnicas de construção: Pesquisa sobre técnicas modernas, como construção modular e uso de BIM (*Building Information Modeling*);
- p) Planejamento de sistemas de drenagem, barragens, canais e controle de enchentes;
- q) Geotecnica: Estudos e projetos relacionados ao solo e fundações;
- r) Elaboração de documentos para processos licitatórios conforme Lei 13.333, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Elaboração de BDI, Cronograma Físico Financeiro;
- s) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

### 3.1.3. Dos requisitos para o Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia

- a) Graduação em Engenharia Civil: Curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Obrigatório para exercer a profissão de engenheiro civil no Brasil;
- c) Experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos (em projetos, obras ou áreas específicas, como dragagens ou gerenciamento de obras de dragagem, obras de levantamentos hidrográficos);
- d) Portfólio técnico: Apresentação de projetos realizados, obras supervisionadas ou estudos técnicos desenvolvidos;
- e) Domínio de ferramentas como AutoCAD, Civil 3D, Hipack, BIM (*Building Information Modeling*) e outros;
- f) Normas técnicas: Conhecimento de normas nacionais e internacionais, como NBR, ABNT, NORMAN e legislações locais;
- g) Cálculos de volumes: Capacidade de projetar volumes de dragagens através de softwares como civil 3D e ou Hypack;
- h) Plantas de levantamentos hidrográficos: Capacidade de elaborar plantas de levantamentos Hidrográficos conforme a NORMAN relacionada;
- i) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- j) A comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos ocorrerá no ato da formalização da contratação, ou durante a execução contratual nos casos de substituições durante a vigência do contrato;
- k) Elaboração de documentos para processos licitatórios conforme Lei 13.333, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Elaboração de BDI, Cronograma Físico Financeiro.

**3.1.3.1. A formação referida na alínea “a” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) apresentação de cópia de certificado de conclusão; ou
- b) declaração de conclusão pela instituição de ensino; ou
- c) histórico acadêmico; ou
- d) diploma.

**3.1.3.2. A experiência referida na alínea “c” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) registro em carteira profissional; ou
- b) atestado ou declaração de prestação de serviço na área citada, assinado pelo funcionário/servidor competente da empresa ou órgão.

**3.1.3.3. A aptidão física e mental referida na alínea “i” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- b) Avaliação do setor de psicologia organizacional da Empresa Contratada; ou
- c) Contratação de serviços de psicologia organizacional de terceiros.

**3.1.3.4. Das principais atribuições do Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia**

- a) Elaboração de projetos de dragagem, sinalização náutica e Levantamentos hidrográficos;
- b) Orçamento e viabilidade: Desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica, com análise de custos e prazos;
- c) Soluções sustentáveis: Proposição de técnicas e materiais que reduzam impactos ambientais;
- d) Supervisão de obras: Coordenação de equipes e fiscalização para garantir a execução correta dos projetos;
- e) Gestão de recursos: Controle de materiais, equipamentos e mão de obra;
- f) Controle de qualidade: Garantia de que as obras atendam às normas técnicas e padrões de segurança;
- g) Cronogramas e prazos: Monitoramento de cronogramas para assegurar a entrega no prazo planejado;
- h) Manutenção de estruturas: Planejamento de ações preventivas e corretivas em construções existentes;
- i) Parecer técnico: Elaboração de laudos e avaliações técnicas;
- j) Estudos ambientais: Realização de análises de impacto ambiental em projetos de grande porte;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



- k) Atendimento as Normas e Regulamentações Ambientais: normas da ANTAQ, IBAMA, Marinha e demais órgãos reguladores;
- l) Inovação tecnológica: Desenvolvimento de novos métodos construtivos, materiais mais resistentes e soluções sustentáveis;
- m) Novas técnicas de construção: Pesquisa sobre técnicas modernas, como construção modular e uso de BIM (*Building Information Modeling*);
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

#### **3.1.4. Dos requisitos para o Engenheiro Eletricista**

- a) Graduação em Engenharia Elétrica: Curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Obrigatório para o exercício legal da profissão no Brasil;
- c) Experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos (em projetos, manutenção ou execução de sistemas elétricos);
- d) Portfólio técnico: Apresentação de projetos desenvolvidos ou sistemas nos quais tenha trabalhado;
- e) Domínio de ferramentas como AutoCAD, Revit, MATLAB, ETAP, EPLAN, PVsyst ou similares;
- f) Conhecimento de normas nacionais e internacionais, como NBR, NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e IEC;
- g) Familiaridade com sistemas de geração, transmissão, distribuição e uso de energias renováveis;
- h) Automação e controle: Noções de PLC (Controladores Lógicos Programáveis) e redes industriais;
- i) Capacidade de integrar projetos elétricos com sistemas hidráulicos, mecânicos e arquitetônicos;
- j) Certificações específicas: Como NR-10, NR-35 (trabalho em altura) e conhecimentos em sistemas BIM;
- k) Especializações ou pós-graduação: Diferenciais em áreas como eficiência energética, automação, telecomunicações ou energias renováveis;
- l) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- m) A comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos ocorrerá no ato da formalização da contratação, ou durante a execução contratual nos casos de substituições durante a vigência do contrato.

##### **3.1.4.1. A formação referida na alínea “a” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) apresentação de cópia de certificado de conclusão; ou
- b) declaração de conclusão pela instituição de ensino; ou
- c) histórico acadêmico; ou
- d) diploma.

##### **3.1.4.2. A experiência referida na alínea “c” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- a) registro em carteira profissional; ou
- b) atestado ou declaração de prestação de serviço na área citada, assinado pelo funcionário/servidor competente da empresa ou órgão.

**3.1.4.3. A aptidão física e mental referida na alínea “I” do item anterior poderá ser comprovada pelos seguintes meios:**

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- Avaliação do setor de psicologia organizacional da Empresa Contratada; ou
- Contratação de serviços de psicologia organizacional de terceiros.

**3.1.4.4. Das principais atribuições do Engenheiro Eletricista**

- Dimensionamento de sistemas elétricos: Elaboração de projetos elétricos para instalações industriais e públicas;
- Desenvolvimento de sistemas de energia: Planejamento de redes de transmissão, distribuição e geração de energia elétrica (incluindo fontes renováveis, como solar e eólica);
- Automação: Criação de sistemas de automação industrial e controle de processos;
- Especificação de equipamentos: Seleção de cabos, transformadores, motores, painéis elétricos e dispositivos de proteção;
- Soluções de eficiência energética: Proposição de tecnologias para reduzir o consumo de energia e otimizar o desempenho de sistemas;
- Supervisão de obras elétricas: Acompanhamento da instalação de sistemas, garantindo a conformidade com normas técnicas;
- Manutenção de sistemas: Diagnóstico e reparo de falhas em equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Inspeções técnicas: Avaliação periódica de sistemas elétricos para garantir segurança e eficiência;
- Comissionamento: Testes e validação de sistemas antes da entrada em operação;
- Análise de viabilidade: Estudos para implantação de sistemas elétricos ou energias renováveis;
- Normas técnicas e regulamentações: Orientação sobre conformidade com padrões como NBR, IEC, e legislações locais;
- Gestão de riscos: Identificação de perigos elétricos e propostas de soluções para mitigação;
- Inovação tecnológica: Desenvolvimento de novos produtos e sistemas elétricos, como dispositivos eletrônicos, baterias e tecnologias de automação;
- Soluções sustentáveis: Pesquisa em fontes de energia limpa e sistemas de armazenamento de energia;
- Elaboração de documentos para processos licitatórios conforme Lei 13.333, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Elaboração de BDI, Cronograma Físico Financeiro;
- Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

**4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS CATEGORIAS:**

O cumprimento da carga horária contratada será de inteira responsabilidade do supervisor da Contratada, com supervisão da Presidência da Portos RS que nomeará o fiscal deste contrato.

O controle da frequência e assiduidade dos empregados é obrigação da empresa, que deverá manter as anotações pertinentes no local de trabalho dos empregados, para conferência periódica da Fiscalização.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Cabe ao preposto da empresa a alocação ou substituição de recursos humanos, nas ocorrências de falta e de interrupção no cumprimento da carga horária.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Portos RS, ou de acordo com a proposta da empresa, para substituir o profissional ausente no posto de serviço, não se eximindo da glosa das horas não trabalhadas. Os atrasos e as saídas antecipadas serão glosados da fatura da empresa na devida proporção das horas correspondentes.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução do contrato, a relação nominal dos empregados, acompanhada da cópia correspondente da Carteira de Identidade/RG, com indicação do local onde irá trabalhar, para conhecimento do Órgão. Se durante a vigência do contrato, ocorrer alterações, as mesmas deverão ser previamente comunicadas a Portos RS.

Os empregados colocados à disposição das unidades da Portos RS, por conta do contrato a ser celebrado, estarão enquadrados nas suas jornadas de trabalho, devendo cumprir serviço extraordinário quando necessário, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato. Nestes casos deverá haver compensações das horas trabalhadas adicionalmente.

#### **4.1. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

As despesas decorrentes de viagens, que compreendam hora extra, adicional noturno, diárias e demais custos inerentes à execução dos serviços, serão objetos de faturamento mensal.

Deverão compor a proposta para o certame a planilha de Custos e Formação de Preços:

- Salários, vale-alimentação, vale-transporte, uniformes, EPIs e demais módulos da Planilha mensal e por lote;
- Adicional de insalubridade e periculosidade;
- Adicional de hora extra e adicional noturno e seus impactos (incidência) nos demais módulos da planilha mensal; e
- Emissão e custeio de ART ou RRT.

##### **4.1.1. Das Horas Extras:**

4.1.1.1. Estima-se, por lote um total de 128 (cento e vinte e oito) horas de prestação de serviços extraordinários (horas extras), mensais, previsto em escala de trabalho.

4.1.1.2. A quantidade de horas extras é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as horas extras efetivamente ocorridas no mês correspondente.

4.1.1.3. O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da contratada, ficando este sujeito à fiscalização da contratante.

4.1.1.4. O custo com pagamento de horas extras será repassado para a Portos RS nas faturas mensais, quando da sua ocorrência, de acordo com total utilizado.

**4.1.1.5. A Portos RS não fica obrigada a realizar a quantidade de horas extras previstas no Termo de Referência. Tal quantitativo serve apenas como uma estimativa, o qual será efetivado de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços.**

##### **4.1.2. Do Adicional Noturno:**

4.1.2.1. Estima-se, por lote um total de 240 (duzentos e quarenta) horas noturnas mensais, de prestação de serviços com adicional noturno, previsto na escala de trabalho.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



4.1.2.2. A **quantidade de horas noturnas é meramente estimativa**, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as horas noturnas efetivamente ocorridas no mês correspondente.

4.1.2.3. Considera-se hora noturna o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte (art.73, § 2º, lei nº 5.452/43 e Súmula 60 do TST) com adicional de 20%.

4.1.2.4. O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da contratada, ficando este sujeito à fiscalização da contratante.

4.1.2.5. O custo com pagamento de adicional noturno será repassado para a Portos RS nas faturas mensais, quando da sua ocorrência, de acordo com total utilizado.

**4.1.2.6. A Portos RS não fica obrigada a realizar a quantidade de horas noturnas previstas no Termo de Referência. Tal quantitativo serve apenas como uma estimativa, o qual será efetivado de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços.**

#### 4.1.3. Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

4.1.3.1. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os trabalhadores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção de adicional do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo (art. 189 e 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.1.3.1.1. Os níveis de insalubridade devem ser avaliados e identificados através do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da contratada, identificados dentro dos programas com os laudos das medições e avaliações.

4.1.3.2. Serão consideradas atividades perigosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, comprometam a integridade física dos trabalhadores de forma imediata.

4.1.3.2.1. A periculosidade deve ser avaliada e identificada através do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da contratada, identificados dentro dos programas com os laudos das medições e avaliações.

4.1.3.2.2. Por adentrar nas áreas de risco elétrico do porto e inflamáveis, a contratada obriga-se a pagar o adicional de periculosidade para 1 (um) engenheiro eletricista, para tanto, não se dispensa seja observado o previsto no item 4.1.3.2.1.

Adicional de Periculosidade para o Engenheiro Eletricista

Cargo	Quantidade	Adicional
Engenheiro Eletricista	1	Periculosidade 30% (inflamáveis e risco elétrico)

4.1.3.3. As empresas poderão agendar visitas para avaliação dos riscos.

#### 4.1.4. Das Diárias

4.1.4.1. Os empregados não farão jus à diária quando o deslocamento for realizado dentro do município onde se encontra a sede/unidade de lotação dos mesmos, aglomeração urbana ou

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
PROA  
Assinado  
32



microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regulamente instituídas, salvo quando houver pernoite.

4.1.4.2. A Contratada pagará aos empregados que estiverem viajando a seu serviço, dentro do Estado do Rio Grande do Sul uma ajuda de custo a título de diária no valor pré-aprovado com a Contratante

4.1.4.3. Os empregados poderão permanecer nos locais do deslocamento por tempo suficiente ao cumprimento do serviço da Portos RS, devendo a prestadora dos serviços disponibilizar aos profissionais os valores das diárias pactuados.

4.1.4.4. Nos casos de viagem e atendimentos solicitados pela Contratante, a empresa vencedora deverá propiciar as condições necessárias à boa execução dos serviços, incluindo pagamento de diárias.

4.1.4.5. A solicitação de diárias para os profissionais contratados será feita, junto a empresa vencedora do certame, em no mínimo dois (02) dias antes da realização da viagem, e a referida empresa deverá disponibilizar para o empregado o valor devido da diária antes da realização da viagem, sob pena de sanções por descumprimento de contrato.

4.1.4.6. O custo com pagamento de diárias será repassado para a Portos RS nas faturas mensais, quando da sua ocorrência, de acordo com total utilizado.

## 4.2. Do Preposto

4.2.1. Previamente ao início da execução, a equipe de fiscalização convocará a Contratada para a reunião de implantação do contrato, juntamente com o(s) fiscal(is) designados para acompanhar a execução, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2.2. A fiscalização da PORTOS RS poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.2.4. A Contratada deverá manter preposto da empresa nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

- a) O preposto deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de serviços semanalmente, em dias e períodos alternados ou quando solicitado pela Contratante;
- b) O preposto deverá emitir Relatório Mensal de Visitas das Unidades da Portos RS, o qual deverá conter o local que foi visitado, data, horário, nome e assinatura do preposto, bem como nome, assinatura e carimbo de servidor da Portos RS lotado no local. O período de apuração será do dia 1º ao 30/31º dia de cada mês. Este Relatório deverá ser entregue a Portos RS até o 10º dia corrido do mês subsequente ao da prestação de serviço para fins de acompanhamento e fiscalização;
- c) O preposto deverá ser apresentado formalmente pela Contratada à fiscalização do contrato, em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para o início da execução do serviço;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



33



25930100001829



- d) A Contratada deverá indicar formalmente à Contratante quando houver alteração do preposto;
- e) É vedado à Contratada designar qualquer profissional alocado para a execução dos serviços como posto de trabalho regular do contrato, para desempenhar as funções de preposto.

#### **4.3. Do Vale-Refeição ou Vale-Alimentação:**

- 4.3.1. A Contratada concederá a todos os empregados vale-refeição/vale-alimentação.
- 4.3.2. Os benefícios previstos neste subitem não possuem natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do fundo de garantia por tempo de serviço e nem configura rendimento tributável do trabalhador.
- 4.3.3. Em caso de extinção ou suspensão do contrato de trabalho, o vale-refeição será pago ao trabalhador proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês.
- 4.3.4. Deverá ser realizado o desconto do vale-refeição, proporcional aos dias de viagens, em virtude do pagamento de diárias, considerando a vedação de pagamento em duplicidade de parcelas da mesma espécie.
- 4.3.5. O vale-refeição será pago tendo como referência o **prato comercial ou prato feito - PF**.
- 4.3.5.1. O valor do vale-refeição a ser repassado ao colaborador será calculado utilizando a média dos preços das refeições (prato comercial ou PF) extraído das seguintes fontes:
  - a) Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador;
  - b) Alelo - cartão de benefícios; e
  - c) Ticket Cartão de Benefícios - Restaurante.
- 4.3.5.2. Em consonância com o item 4.3.5.1., o benefício do vale-refeição será reajustado anualmente ou, junto com a base da categoria (se for o caso); ou, de acordo com a fonte utilizado como parâmetro (associações de benefícios), quando se tratar de profissional de categoria não regida por acordo com convenção coletiva. Do mesmo modo, requer revisão do item 4.3.5.3.
- 4.3.5.3. O valor do vale-refeição NÃO poderá ser inferior ao valor acordado nas negociações coletivas de trabalho, como: Acordos Trabalhistas e Convenções Coletivas de Trabalho - CCT.

Modelo para Elaboração do Valor do Vale-Refeição

Análise	Preço Médio do Prato Comercial ou PF
Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador	R\$ 34,30
Alelo - Cartão de Benefícios	R\$ 30,55
Ticket Cartão de Benefícios – Restaurante	R\$ 29,40
<b>Média de Preços – valor de referência para o Vale-Refeição</b>	<b>R\$ 31,42</b>

#### **4.4. Do Uniforme:**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



34





4.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.4.1.1. Uniformes por colaborador:

- Crachá de identificação contendo todas as informações pertinentes à contratação;
- Óculos de proteção
- Capacetes
- Colete com refletivo
- Uniforme completo e jaqueta
- Capa de chuva
- Calçado e bota antiderrapante
- Demais equipamentos de proteção individual e/ou coletivos devem ser fornecidos e aplicados de acordo com as exigências do serviço.

4.4.2. Os uniformes também poderão ser entregues a qualquer época, no prazo máximo de cinco (05) dias, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

4.4.3. Todos os uniformes deverão ser entregues, com supervisão do(s) fiscal(is) de contrato, mediante recibo, de forma individual para cada empregado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

4.4.4. Conforme estabelecido no item 4.5.1 os uniformes deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

#### **4.5. Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):**

4.5.1. É responsabilidade da contratada, fornecer e responsabilizar-se pela distribuição dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme CLT - Consolidação das Leis de Trabalho / Capítulo V – da segurança e medicina do trabalho / Seção IV - do equipamento de proteção individual e consonância com a NR-6 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, bem como pela fiscalização de uso, comprovação documental mensal do seu recebimento, conforme cada categoria funcional e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) elaborado pela própria empresa. Os EPI's e EPC's deverão ainda ser entregues com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado e enviada cópia dos mesmos a Portos RS.

4.5.2. A seleção dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverá ter atenção:

4.5.2.1. Aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;

4.5.2.2. Às condições de ambiente em que exerce a atividade;

4.5.2.3. À parte do corpo a proteger;

4.5.2.4. Às características do próprio trabalhador;

4.5.2.5. Fornecer os EPI e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho e substituindo-os sempre que necessário;

4.5.2.6. Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





#### 4.6. Dos Valores Mínimos de Salários para Elaboração do Orçamento de Pessoal

Os **salários bases mínimos** foram estimados com base na legislação vigente (Lei 4950-A, de 22 de abril de 1966); na experiência requerida, na complexidade, requisitos e responsabilidade do cargo; no perfil profissional; no respectivo valor das horas demandadas; conforme segue:

CATEGORIA	REQUISITO FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MÍNIMO
Arquiteto	Ensino Superior	40	R\$ 12.903,00
Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos	Ensino Superior	40	R\$ 12.903,00
Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia	Ensino Superior	40	R\$ 12.903,00
Engenheiro Eletricista	Ensino Superior	40	R\$ 12.903,00

#### 4.7. Da emissão e custeio da ART ou RRT

4.7.1. É responsabilidade da contratada, **emitir** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para qualquer serviço disposto nesse TR, como criação de projetos, execução ou gestão de obras aprovados pela Contratante, afim de garantir a qualidade, segurança e cumprimento das normas regulamentadoras.

4.7.2. O **custo** com pagamento de taxas referentes a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será de responsabilidade da contratante.

#### 4.8. Do Plano de Saúde Odontológica

4.8.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados um plano privado de assistência à saúde odontológica com cobertura de acordo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar no Rol de Procedimentos Odontológicos vigente.

4.8.2. Não haverá desconto e/ou contribuição mensal do beneficiário titular (empregado) no custo mensal do Plano.

4.8.3.A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, um plano de saúde odontológica com rede assistencial mínima nas Regiões de Saúde onde se localizam as unidades da Portos RS, a saber: Rio Grande/RS, Pelotas/RS e Porto Alegre/RS.

#### 4.9. Do Relógio de Ponto Eletrônico

4.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, nas quantidades estimadas e qualidade exigida, promovendo sua substituição quando necessário.

Modelo Referência:

Relógio de ponto eletrônico - mostrador digital, tipo biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão, impressora térmica, bivolt - atender a portaria 1.510 do MTE e

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

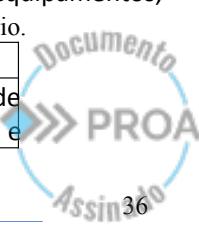
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



36



595/2013 do INMETRO.

4.9.2. Os equipamentos deverão ser instalados em pontos estratégicos indicados pela fiscalização do contrato.

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os locais para realização das atividades presentes neste Termo, são os seguintes:

- a) Unidade de Rio Grande (Matriz): Av. Honório Bicalho, S/N, CEP 96201-020, Rio Grande/RS;
- b) Unidade de Pelotas (Filial): Rua Benjamin Constant, 215, CEP 96010-020, Pelotas/RS;
- c) Unidade de Porto Alegre (Filial): Av. Mauá, 1050, CEP 90010-110, Porto Alegre/RS.

**5.1 Alocação do Arquiteto:** Para 01 (um) arquiteto a base dos serviços será na Portos RS, localizada em Rio Grande/RS, na Avenida Honório Bicalho S/Nº, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 96201-020, onde as demandas ocorrerão conforme necessidade da contratante, inclusive em outras unidades.

**5.2 Alocação do Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos:** Para 04 (quatro) engenheiros civis com ênfase em obras civil e projetos a base dos serviços será na Portos RS, localizada em Rio Grande/RS, na Avenida Honório Bicalho S/Nº, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 96201-020, onde as demandas ocorrerão conforme necessidade da contratante, inclusive em outras unidades.

**5.3 Alocação do Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia:** Para 02 (dois) engenheiros civis com ênfase em obras de dragagem e hidrografia a base dos serviços será na Portos RS, localizada em Rio Grande/RS, na Avenida Honório Bicalho S/Nº, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 96201-020, onde as demandas ocorrerão conforme necessidade da contratante, inclusive em outras unidades.

**5.4 Alocação do Engenheiro Eletricista:** Para 01 (um) engenheiro eletricista a base dos serviços será na Portos RS, localizada em Rio Grande/RS, na Avenida Honório Bicalho S/Nº, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 96201-020, onde as demandas ocorrerão conforme necessidade da contratante, inclusive em outras unidades.

## 5.5 Quadro Resumo Geral da Lotação por Cidade

LOTE	CATEGORIA	QUANTITATIVO DE PESSOAL	CIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO
1	Arquiteto	01	Rio Grande	40	Mensal
	Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos	04	Rio Grande	40	Mensal
	Engenheiro Civil	02	Rio Grande	40	Mensal

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25930100001829



Portos RS

Autoridade Portuária

	com ênfase em obras de dragagem e hidrografia				
	Engenheiro Eletricista	01	Rio Grande	40	Mensal

### 5.6 Quadro Resumo do Local da Realização do Serviço

LOTE	CATEGORIA	QUANTITATIVO DE PESSOAL	CIDADE	LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Arquiteto	01	Rio Grande	Rio Grande/RN (Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas, Rio Grande/RN - Brasil, CEP 96201-020)
	Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos	04	Rio Grande	Rio Grande/RN (Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas, Rio Grande/RN - Brasil, CEP 96201-020)
	Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia	02	Rio Grande	Rio Grande/RN (Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas, Rio Grande/RN - Brasil, CEP 96201-020)
	Engenheiro Eletricista	01	Rio Grande	Rio Grande/RN (Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas, Rio Grande/RN - Brasil, CEP 96201-020)

### 6. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Dada a natureza do serviço em questão e suas particularidades, não é possível o parcelamento do objeto

### 7. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Pregão eletrônico nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016.

### 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, de acordo com o RILCC da Portos RS, deverá ser comprovada qualificação técnica, nos seguintes termos:

8.1. Certidão de Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da região onde está situada a sua sede. A certidão deverá ser relativa à licitante e ao seu responsável técnico.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

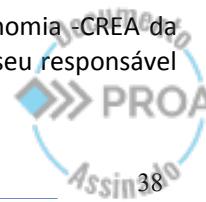
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



38



8.2. Apresentar acervo técnico junto ao CREA (qualificação técnico profissional).

8.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante o mínimo de 01 (um) atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o PROPONENTE executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao objeto. Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações: a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) empresa(s) atestante(s); b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) empresa(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que se mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso. c) Nome e CNPJ da empresa contratada pela(s) empresa(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado; d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução; e) Período e local de execução do objeto; f) Data da emissão do atestado; e g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) empresa(s) atestante(s)".

8.3.1. Os atestados deverão ser emitidos em carta timbrada da empresa em que o serviço foi ou está sendo prestado.

8.3.2. Os documentos listados, diplomas, comprovação de experiência serão exigidos na assinatura do Contrato.

## 9. ME/EPPs (CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA): Não aplicável.

## 10. TERMO DE CONTRATO:

A contratação dos serviços se dará mediante assinatura de contrato entre as partes.

## 11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS: Não aplicável



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

**12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

13.1 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no art. 8º Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014;

13.2 A Contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

**14. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

Pesquisa de preço realizada pelo demandante diretamente com fornecedores especializados em cessão e gestão de mão de obra, por meio de ofício ou e-mail, cumprindo a exigência de três orçamentos e justificando o parâmetro utilizado, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



### Estimativa de Custo Anual

DESCRÍÇÃO	LOTE	QTDE.	UND.	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Arquiteto				R\$
Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos				
Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia				
Engenheiro Eletricista				
Valor Estimado Total da Contratação				R\$

#### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério utilizado será o de menor preço global.

#### 16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o de menor valor global por lote.

#### 17. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses por lote, a partir da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**18. REAJUSTE E CRONOGRAMA:**

Os valores deste Contrato não terão reajuste durante o período de sua vigência, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), devendo a garantia contratual ser complementada pela CONTRATADA no mesmo parâmetro.

A contratada poderá solicitar o equilíbrio contratual conforme os reajustes dos salários bases e seus impactos, com base em negociações coletivas e na legislação vigente (Lei 4950-A, de 22 de abril de 1966).

**19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Não aplicável.**20. GARANTIA CONTRATUAL/QUALIDADE:**

Deverá ser apresentada garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no art. 70 da Lei 13.303/2016.

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para fins de desembolso financeiro, os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais (relatórios GFIP e SEFIP);
- b) caso haja incidência do Imposto de Renda no mês, comprovantes de recolhimentos do IRRF;
- c) relatório de folha de pagamento;
- d) outros comprovantes (registro de ponto; recibo de pagamentos de salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito de FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista na norma coletiva, etc.) relacionados aos profissionais envolvidos na contratação;
- e) certidões de regularidade fiscal, na forma exigida

21.1. O pagamento será efetuado por serviço prestado aceito, na proporção exata de ocupação dos cargos.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



Além das obrigações contratuais de praxe, a Contratada também será responsável pelas situações abaixo, cabendo-lhe o ônus por:

- 22.1. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 81, da Lei nº 13.303/16.
- 22.2. Manter os serviços com pessoal adequadamente capacitado e em locais e horários determinados pela Portos RS, designando profissionais especializados e devidamente credenciados;
- 22.3. Fornecer no mínimo 2 (dois) uniformes ao empregado que prestará serviços a Portos RS, por meio do contrato decorrente da presente licitação, no início da prestação dos serviços, e proceder a reposição a cada seis meses, ou quando estes não mais se mostrarem adequados, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato;
- 22.4. Elaborar Relatório Mensal de Atividades, no qual serão relacionados os serviços prestados durante o mês anterior;
- 22.5. Apresentar a Portos RS, relativamente aos empregados indicados para a execução dos serviços, para aprovação mediante o preenchimento das qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, de currículum vitae documentado de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência;
- 22.6. Atender a solicitação para substituir empregado considerado inapto para a prestação dos serviços, no prazo estabelecido em sua proposta e, ainda, exercer controle de assiduidade e da pontualidade dos seus empregados;
- 22.7. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato;
- 22.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade;
- 22.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato que vier a ser firmado;
- 22.10. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, ausência de serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 22.11. Manter preposto responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante para tratar com a Portos RS sobre assuntos relacionados com a execução do contrato, sem ônus para o Contratante;
- 22.12. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do profissional, do patrimônio da Portos RS e de terceiros em geral;
- 22.13. Informar imediatamente a Portos RS, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas;
- 22.14. Refazer, sem ônus para a Portos RS, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má-execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- 22.15. Informar a relação dos integrantes da equipe, contendo nome completo, função e documentação dos mesmos (ID, CPF, PIS CTPS e outros), e providenciar a emissão de crachás de identificação, que permitirão o acesso às dependências da Portos RS;
- 22.16. Ressarcir a Portos RS por quaisquer prejuízos decorrentes de falha dos serviços contratados;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinatura  
43



- 22.17. Informar a Portos RS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada na Junta Comercial, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 22.18. Comprovar, sob pena de multa, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto a: registro de ponto; recibo de pagamentos de salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito de FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- 22.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação ou execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;
- 22.20. Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda custos e despesas decorrentes de contravenção; seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 22.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Portos RS;
- 22.22. Assumir todas as despesas referentes a taxa de expedição dos crachás de identificação e acesso às áreas primárias (Código Internacional de Segurança às Embarcações e Instalações Portuárias - originalmente "ISPS Code");
- 22.23. Manter sigilo quanto a informações obtidas na execução dos serviços prestados a Portos RS.

**23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO:** A Contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades, obriga-se a:

- 23.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 23.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de saúde e de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 23.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Portos RS, sem qualquer ônus;
- 23.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 23.5 Manter-se sediado junto a Portos RS durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 23.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

44



23.7 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços da Portos RS.

23.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Portos RS;

23.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

23.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Portos RS;

23.11 Registrar e controlar, juntamente com seus prepostos, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

23.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para a execução da contratação objeto deste Termo de Referência, a Contratante se obriga a:

24.1. Fica a Contratante obrigada a proceder a utilização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de mão de obra constante nesse Termo de Referência –TR;

24.2. fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

24.3. permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

24.4. dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

24.5. proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

24.6. atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

24.7. efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

24.8. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato firmado;

24.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na operacionalização do serviço.

**25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela contratada para seus níveis operacionais, a Portos RS exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para este fim específico. A fiscalização do contrato deverá acompanhar:

- a) os recursos humanos empregados, em função da quantidade, requisitos e qualificação exigidas;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- c) Gestor: Eduardo Schuler
- d) Fiscal: Marcos Tormen





## 26. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL:

26.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Risco, do Termo de referência, a/o CONTRATADA (0) FORNECEDOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

26.1.1 detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

26.1.2 as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

26.1.3 as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

26.1.4 as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

26.1.5 outras informações relevantes.

26.2 A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

26.3 O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

26.4 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

25.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

26.6 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

26.7 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.

26.8 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

26.9 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

26.10 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no edital de licitação e na minuta de contrato.

**28. REGIME DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** ( ) empreitada por preço unitário ( X ) empreitada por preço global ( ) contratação por tarefa ( ) empreitada integral ( ) contratação semi-integrada.

**29. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

29.1. A empresa interessada poderá vistoriar o local onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência. A visita técnica será previamente agendada.

29.2. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (53) 9944-1923 ramal 312 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou então enviar a solicitação formalmente para o e-mail gpes@portorsrs.com.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

29.3. Os profissionais alocados para os serviços objeto deste Termo de Referência serão empregados da contratada e sob esta recairá a responsabilidade por todos os salários e encargos necessários à perfeita execução dos serviços. Portanto, esses empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Portos RS.

29.4. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento da Portos RS no exercício de 2025, e serão alocados pela Gerência Financeira Contábil.

**APÊNDICE I – PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO LOTE 01**



portorsrs.com.br  
protocolo@portorsrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



DESCRÍÇÃO	LOTE	QTDE.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Arquiteto								
Engenheiro Civil com ênfase em obras civil e projetos								
Engenheiro Civil com ênfase em obras de dragagem e hidrografia	1	12						
Engenheiro Eletricista								
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE</b>								

\* Valor total considerando a média ou mediana – o menor deles.

Pesquisa de preço realizada pelo demandante conforme art. 9º, § 4º do RILCC 27/2022.

Valor da Média: R\$

Declaro que o menor valor total encontrado entre a média e a mediana para estimativa de preços foi de R\$ ( ), estando de acordo com os preços médios praticados no mercado para esta contratação.

## APÊNDICE II – MATRIZ DE RISCO

### RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	APONTAMENTOS, PELA CONTRATADA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE	- INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS E NO PLANEJAMENTO DOS	- CUSTOS ADICIONAIS - ATRASO NA EXE-	NÃO

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
48

	INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA FASE DE LICITAÇÃO	SERVIÇOS	CUÇÃO DOS SERVIÇOS	
2	RESTRIÇÃO EM FUNÇÃO DOCUMENTOS DA CONTRATADA	- NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - GESTÃO DE DOCUMENTOS INADEQUADA	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO
3	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS	- NÃO ATUALIZAÇÃO /OU MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES	- ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO
4	OS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO	- FALTA DE QUALIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	- CUSTOS ADICIONAIS - RETRABALHO	NÃO
5	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS ENVOLVENDO O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO	- NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO) - NÃO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	- CUSTOS ADICIONAIS	NÃO
6	EVENTOS SEGURÁVEIS CARACTERIZADOS COMO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	- FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	- PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISITOS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO
7	PROBLEMA DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DA CONTRATADA	- PROBLEMAS DE FLUXO DE CAIXA	- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS - RESCISÃO CONTRATUAL	NÃO
8	ERROS E OMISSÕES DE INFORMAÇÕES	- NÃO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS E NORMAS CONTÁBEIS	- MULTA	NÃO
9	OMISSÕES DE ENTREGA DE EFD CONTRIBUIÇÕES/ EFD REINF/ECF/ECD/DCTF/ DCTF WEB/SEFIP	- NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL VIGENTE	-MULTAS	NÃO
10	OMISSÕES DE ENTREGA DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SURGIREM	- NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL E TRABALHISTA VIGENTE	-MULTAS	NÃO



25930100001829

11	ADMINISTRAÇÃO INEFICIENTE CONTRATADA DA	- ALOCAÇÃO DE EQUIPE INEXPERIENTE OU COM PERFIL INADEQUADO - GESTÃO INADEQUADA DE RH - ELEVADO TURN OVER	- RETRABALHO - NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS - INEFICIÊNCIA NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS	NÃO
12	GREVE	- DIREITOS DOS TRABALHADORES	- PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO
13	NÃO RECONHECIMENTO DE IMPOSTOS	- EMPRESA DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTOS QUE NÃO SÃO RETIDOS NA FONTE	- MULTAS - JUROS - EXECUÇÃO FISCAL	NÃO
14	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL SEM A ANUÊNCIA DO CONTRATANTE	- URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FALTA DE PLANEJAMENTO	- CUSTOS ADICIONAIS	NÃO
15	COBRANÇA DE TAXAS DE PESSOA JURÍDICA ALHEIA AO CONTRATO	- OCUPAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES	- CUSTOS ADICIONAIS	NÃO
16	SEGURANÇA/INTEGRIDADE DOS DADOS	NÃO ATENDIMENTO A LGPD	- MULTA	NÃO
17	CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA	- LEGISLAÇÃO TRABALHISTA e NRs	- MULTA	NÃO
18	ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	- INDISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS - NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS	- MULTAS	NÃO
19	CONTRATAÇÕES DE MOB	- CANDIDATOS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	- MULTAS	NÃO

Rio Grande, 22 de maio de 2025


 portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
 Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
 Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
 Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
 Fone: +55 51 3288-9207



---

Aprovação da Diretoria

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO  
DE OBRA Nº XXXX/2025 – PORTOS RS**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no CPF sob o nº 002.266.850-04 e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no CPF sob o nº ...., doravante denominado CONTRATADO, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o de que trata o **Processo Administrativo nº 25/9301-0000182-9**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº xxxx 2025, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS – RILC, às quais se submetem, que adiante seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço para gestão de mão de obra de Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, para apoio técnico à Diretoria de Infraestrutura nas Unidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

1.2. Este contrato vincula-se ao processo administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

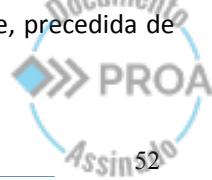
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 2.2.1. Haja interesse da PORTOS RS;
  - 2.2.2. Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;
  - 2.2.3. Exista recurso orçamentário para atender a renovação;
  - 2.2.4. As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;
  - 2.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuênciaria renovação e prorrogação;
  - 2.2.6. Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;
  - 2.2.7. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
  - 2.2.8. A CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a PORTOS RS ou de qualquer outra situação impeditiva;
  - 2.2.9. A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.
- 2.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por e-mail, para o endereço apresentando suas razões com a antecedência de 60 dias.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o de prestação de serviço por preço unitário.
- 3.2. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prejuízo à glosa no pagamento.
- 3.3. O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação dos serviços e da planilha de medição pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a CONTRATANTE até o final do mês de emissão da Nota Fiscal para realizar o pagamento.

5.1.2. Caso a Nota Fiscal e o restante da documentação de regularidade da CONTRATADA não seja protocolizada junto a CONTRATANTE até o dia 10, conforme previsão do item anterior, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

5.1.3. Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

5.1.3.1. DANFON (se aplicável);

5.1.3.2. 5 (cinco) negativas fiscais com prazo de validade atualizado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.1.3.3. Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA;

5.1.3.4. Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto no TR)

5.1.3.5. Demais documentos previstos no item 5.5 deste Contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



54



5.3. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, poderá ser considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

5.3.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado e aceito pela fiscalização.

5.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

5.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto a CONTRATANTE:

5.5.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

5.5.1.1. relação dos(das) colaboradores(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.5.1.2. carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) colaboradores(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.5.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de colaborador(a); e

5.5.1.4. exames médicos admissionais dos(as) colaboradores(as) da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.5.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da CONTRATADA;

5.5.2. mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal ou da fatura dos serviços executados:

5.5.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 5.5.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);
- 5.5.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/ Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 5.5.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 5.5.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os colaboradores;
- 5.5.3. mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
- 5.5.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da CONTRATADA e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a relação de trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 5.5.3.4. cópia dos contracheques dos(as) colaboradores(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;
- 5.5.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.7. relatório de diárias (se aplicável);
- 5.5.3.8. relatório de horas extras (se aplicável);
- 5.5.3.9. contribuição do E-Social;
- 5.5.3.10. relatório de declaração completa DCTFWeb;
- 5.5.3.11. comprovante de pagamento do vale alimentação;
- 5.5.3.12. comprovante de depósito de diárias (se aplicável);
- 5.5.3.13. relatório de admissões e demissões.





5.5.4. a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

5.5.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador(a), a critério da Administração contratante; e

5.5.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.5.5. quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

5.5.5.1. avisos e recibos de férias;

5.5.5.2. recibos de 13º salário;

5.5.5.3. relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

5.5.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

5.5.5.5. ficha de registro de colaborador(a);

5.5.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

5.5.5.7. autorização para descontos salariais;

5.5.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

5.5.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

5.5.6. quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

5.5.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) colaboradores(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

5.5.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.5.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador(a) dispensado(a); e

5.5.6.4. exames médicos demissionais dos(as) colaboradores(as) dispensados(as).

5.5.7. sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) colaboradores(as) pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados;

5.5.8. No caso de cooperativas:

[portorsrs.com.br](http://portorsrs.com.br)  
[protocolo@portorsrs.com.br](mailto:protocolo@portorsrs.com.br)

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





5.5.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

5.5.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

5.5.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

5.5.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

5.5.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

5.5.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

5.5.9. no caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

5.6. Toda documentação referida no item 5.5 deverá ser apresentada pela CONTRATADA em meio eletrônico, no formato PDF localizável, com nomenclatura do arquivo que possibilite a identificação do seu conteúdo.

5.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou a documentação de regularidade ou planilha de medição apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.8. No ato do pagamento deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, sendo obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
PROA  
Assinado

58



Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

5.9.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

5.9.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.10. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.11. A contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5.12. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos colaboradores, a CONTRATADA será intimada a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a PORTOS RS efetuar o pagamento devido aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura.

5.12.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação da CONTRATADA ou de não ser concedida autorização formal para que a PORTOS RS efetue o pagamento devido aos colaboradores, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.13. Poderá ser glosado do pagamento eventual desconto decorrente do Acordo de Nível de Serviços, caso previsto no Termo de Referência/TR, não se confundindo este com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

5.14. A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



5.15. Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço no Termo de Referência, serão descontados na fatura da CONTRATADA o percentual referente a NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista, serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Caso o Termo de Referência traga previsão de serviços que não componham a Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra, o valor correspondente será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

9.2. A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela CONTRATADA; e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



10.1 A CONTRATADA poderá solicitar a repactuação dos valores contratados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A repactuação se dará nos seguintes termos:

10.2. O Montante A será repactuado:

10.2.1. quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

10.2.2. quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

10.3. O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

10.4. O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

10.5. Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da seguinte forma:

10.5.1. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.5.2. para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

10.5.3. para o reajuste contratual do Montante B: a partir da data da apresentação da proposta.

10.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.7. Para fins de repactuação, compete a CONTRATADA comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





10.8. Nas repactuações subsequentes a primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

10.9. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação/renovação.

10.11. Caso, na data da prorrogação/renovação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação/renovação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.12.1. Quando a categoria profissional não possuir sindicato, conselho ou outro órgão que regulamente a remuneração, os valores serão corrigidos através do reajuste previsto na Cláusula Nona, sendo que o acréscimo de valor sobre o custo da mão de obra deverá ser repassado aos funcionários da CONTRATADA vinculados a este contrato.

10.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.14. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

10.15. Quando da solicitação da repactuação, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, assim como de planilha comparativa entre a planilha vigente e a repactuada.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



62



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.1.1. O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a PORTOS RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes.

11.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. caução em dinheiro;

11.2.2. Seguro-garantia; ou

11.2.3. fiança bancária.

11.3. As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

11.4. O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1.2, autorizará a PORTOS RS a aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

11.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a PORTOS RS a promover a rescisão contratual.

11.4.1.1. Alternativamente à rescisão, a PORTOS RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à CONTRATADA quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da CONTRATADA.

11.4.2. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
PROA  
63



solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.4.3. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.5. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão por culpa da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

11.7. A renovação da garantia será condicionante para a renovação do contrato.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. prejuízos causados à PORTOS RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.8.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

11.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicadas por esta, com atualização monetária.

11.10. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, como condição para assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.12. A autorização contida no item 11.11 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

A\

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.14. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuênciâa da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e/ou

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores da CONTRATANTE.

11.15. Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.14.3 e 11.14.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

11.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.17. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.18. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei Federal nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.19. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

11.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 1º (primeiro) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas relativas à contratação, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a PORTOS RS poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

11.21.1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias; e

11.21.2. da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. Será considerada extinta a garantia:

11.22.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PORTOS RS, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.22.2. com a sua total utilização por parte da PORTOS RS; ou

11.22.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 10.6.

11.23. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, caso previstos no TR.

13.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.3. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



66



- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais colaboradores, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos e subsidiariamente da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.
- 13.7. Nos casos de retenção de valor devido a penalidade imposta, o valor que exceder aos pagamentos ainda devidos à CONTRATADA deverá ser descontado da garantia.
- 13.8. Manter o colaborador nos horários predeterminados pela administração.
- 13.9. Disponibilizar ao contratante os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.10. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 13.11. Orientar seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 13.12. Orientar seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 13.13. Orientar seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 13.14. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.15. Indicar preposto o qual deverá ser aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, sendo que este deverá ser responsável por receber e atender a todas as demandas da CONTRATANTE com relação ao contrato.
- 13.16. Responder nos prazos legais, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 13.17. Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 13.18. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 13.20. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus colaboradores.
- 13.21. Treinar seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 13.22. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 13.23. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.
- 13.24. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 13.25. Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 13.26. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
- 13.27. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus colaboradores.
- 13.28. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



- 13.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 13.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.31. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato.
- 13.32. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- 13.33. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 13.34. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 13.34.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 13.34.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 13.34.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- 13.34.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 13.34.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



13.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.36. A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

13.37. Se for o caso, outras obrigações específicas.

13.38. Encaminhar mensalmente toda a documentação exigida na Cláusula Quinta – Do Pagamento, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços, arcando com os prejuízos decorrentes de eventual atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.3. Não permitir que os colaboradores da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

14.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e/ou

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinatura  
70  
PROA



14.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

15.1.1. advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

15.1.1.1. a aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada;

15.1.1.2. a reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

15.1.2. Multa:

15.1.2.1. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais avençadas.

15.1.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

15.1.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual; ou

15.1.2.4. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

15.1.2.5. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



15.1.2.6. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 21.5.1, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

15.1.2.6.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

15.1.2.6.2.A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

15.1.3.1. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar – CFIL/RS.

15.1.3.2. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

15.1.3.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.3.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

15.1.3.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS, na legislação aplicável e no Manual de Aquisições e Contratos da PORTOS RS, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

15.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

15.2.2. danos resultantes da infração;

15.2.3. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

15.2.4. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

M Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





15.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

15.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15(quinze) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

15.4.1. Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 15.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

15.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.4.3. Se a CONTRATADA não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 15.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.5. O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS.

15.5.1. Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

15.5.2. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

15.5.3. As notificações à CONTRATADA serão enviadas por e-mail; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

15.5.4. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso.



15.5.5. O recurso referido no subitem 15.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.5.6. O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

15.5.6.1. fora do prazo;

15.5.6.2. por quem não seja legitimado; e/ou

15.5.6.3. após exaurida a esfera administrativa.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à PORTOS RS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

16.1.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. a lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

16.1.6. o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;

16.1.7. a alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:

16.1.7.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.7.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



- 16.1.8. o desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;
- 16.1.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 16.1.10. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.11. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 16.1.12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.1.13. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.1.14. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS;
- 16.1.15. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.1.16. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.1.17. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.1.18. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



- 16.1.19. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 16.1.20. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 16.1.21. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 16.1.22. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 16.1.23. ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 16.1.24. ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 16.1.25. ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.1.26. ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 16.1.27. ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 16.1.28. ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 16.1.29. ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 16.1.30. ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; e/ou
- 16.2. Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 16.1.1 ao 16.1.13 e 16.1.18 ao 16.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

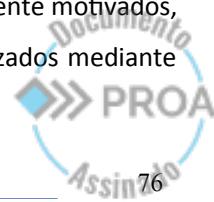
**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 16.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 16.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - 16.2.3. indenizações e multas.
- 16.3. Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.
- 16.4. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- 16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;
  - 17.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato; e
  - 17.1.3. empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - 17.1.3.1. dirigente ou colaborador da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou
    - 17.1.3.2. autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 18.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:
- 18.1.1. quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 18.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;
  - 18.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



- 18.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 18.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço; ou
- 18.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.2. As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 18.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.
- 19.2. A fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que coordenará os serviços de fiscalização realizado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.
- 19.3. No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:
- 19.3.1. os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;
- 19.3.2. os recursos humanos colaboradores, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 19.3.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 19.3.4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 19.3.5. comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.
- 19.4. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.5. Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:
- 19.5.1. conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;
- 19.5.2. responsabilizar-se no caso de danos causados à PORTOS RS ou a terceiros; e
- 19.5.3. designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato sendo que este deverá ser mantido no local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ENTREGA DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**

- 20.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, ao final da execução do contrato, os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços prestados, a fim de viabilizar a formalização dos seguintes termos:
- 20.1.1. Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços;
- 20.1.2. Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à quitação das verbas rescisórias dos funcionários da CONTRATADA, recolhimentos legais e entrega de toda a documentação prevista no item 5.5.6. deste Contrato.
- 20.2. A emissão dos Termos de Recebimento será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato, após conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA.
- 20.3. A falta de entrega da documentação prevista no item 5.5.6 poderá ensejar a retenção dos pagamentos pendentes, a execução de garantias contratuais e a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 20.4. A liberação da garantia contratual e a efetiva quitação do contrato somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

21.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.3.1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.3.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e

21.3.3. não realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

21.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21.5. A CONTRATADA que se enquadra nos critérios estabelecidos no "Capítulo VIII – Do Programa de Integridade" da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade---exigencia-nos->

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25930100001829



**contratos-com-o-estado**, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

- 21.5.1. Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;
- 21.5.2. Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e
- 21.5.3. Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 22.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 22.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os colaboradores da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 22.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE, em especial o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da CONTRATADA.
- 22.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 22.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 22.6. A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 22.6.1. O valor retido na forma do item 22.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.
  - 22.6.2. Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 22.7. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os colaboradores serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 22.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item 22.7, o órgão ou entidade contratante deverá reter os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.
- 22.9. O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO**

24.1 Caso esteja previsto no Termo de Referência, na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

- 24.1.1 detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 24.1.2 as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 24.1.3 as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 24.1.4 as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- 24.1.5 outras informações relevantes.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



82



24.2 A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

24.3 A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Terceira-Das Obrigações da Contratada.

24.4 O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

24.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

24.8 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.

24.9 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

24.10 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

24.11 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25.2. E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Cristiano Pinto Klinger**

**João Alberto Gonçalves Junior**

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dados da empresa:**

**Razão Social CNPJ (MF) nº:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Cidade/UF:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



84



25930100001829

**Cargo/Função:****Carteira de Identidade:****Endereço Eletrônico:****DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:****QUANTIDADE:****VALOR MENSAL:****VALOR TOTAL:**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

**ANEXO IV****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	
Lição N°	

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



85



  
25930100001829


D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e		

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

 -----  

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

  
Documento  
Assinado

86



25930100001829



	3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3 ) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4 ) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): \_\_\_\_ %; R\$ \_\_\_\_\_.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
**(C)** Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
 Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
 Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
 Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
 Fone: +55 51 3288-9207



VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização(6)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av:

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



## MONTANTE C

I	Tributos <sup>(7)</sup>	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES <sup>(8)</sup>		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

## QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado

PROA





Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO V**  
**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
  
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
  
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
  
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
  
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
  
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o  
[órgão/entidade].

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829



7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstaciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



92



25930100001829



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data) (Representante Legal)



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25930100001829

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se  
for o caso****EDITAL Nº****OBJETO:****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:****TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



94



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Representante Legal:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, data.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que posso suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

---

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

---

Responsável Técnico da Empresa  
(Nome, assinatura)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Portos RS

Autoridade Portuária

## ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O  
SERVIÇO, se for o caso

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

*Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada*

Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que a empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: \_\_\_\_

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): \_\_\_\_

Local e data,  
Assinatura e identificação do emissor

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**M** Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
(C) Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Av

-----

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100001829

**Nome do documento:** EDITAL PE 0013 2025 ARQUITETO E ENGENHEIROS.doc**Documento assinado por**

Cristiano Pinto Klinger

**Órgão/Grupo/Matrícula**

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

**Data**

29/05/2025 15:52:34

